



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL Nº 1.864/97

"Contém autorização para que o Chefe do Executivo Municipal faça a doação de Lotes no Bairro dos Funcionários".

A Câmara Municipal de Dores do Indaia/MG., no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 08(oito), da quadra 02(dois), Rua A do Bairro dos Funcionários, de acordo com a Lei Municipal nº 1.802/95 a ADELSON ALVES DA SILVA.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 19 de Junho de 1.997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

João Paulo Ferreira da Silva
PR E F E I T O M U N I C I P A L

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

Dorameir Costa Fiuza
Secretária Municipal